Portanto, a partir das 14 horas, teremos uma grande festa de pensamento, de convencimento, em prol da cultura brasileira, terminando com a homenagem àqueles que muitas vezes são esquecidos nos plenários, nas tribunas, no dia-a-dia dos brasileiros.

Gostaria de continuar dialogando com os Deputados desta Casa, os 70 Deputados co-autores do Fundo de Arte e Cultura. A Secretária de Cultura tem dado apoio ao nosso projeto e também o Secretário de Finanças. Conversei duas vezes com o Sr. Governador Geraldo Alckmin, sobre a importância de instituirmos aqui em São Paulo mecanismos transparentes, equilibrados, que organizem a vida dos artistas do Estado de São Paulo.

Espero que esta Casa reconheça e o Governo apóie um projeto que é da Assembléia Legislativa, que resgata a dignidade do artista brasileiro e que será exemplo para o Brasil inteiro. Se assim esta Casa entender, até o dia 15 de dezembro poderemos votar um projeto que será, tenho certeza, referência para todo o Brasil, talvez até para alguns países da América Latina, como é o caso da experiência que trocaremos no dia 06 com o adido cultural do México, que deverá falar sobre as experiências políticas públicas em toda a Europa e em todo o mundo da produção cultural.

Muito obrigado.

O SR. RICARDO CASTILHO - PV - PELO ART. 82 - Sr. Presidente, Srs. Deputados, brasileiros de São Paulo, venho a esta tribuna primeiramente para agradecer o magnífico atendimento que tivemos no lamspe com o nosso colega Deputado Milton Flávio, que em janeiro estará reassumindo a sua cátedra aqui neste Legislativo.

Ao mesmo tempo, gostaria de transmitir uma denúncia que recebemos hoje, e que já transferimos ao Sr. Secretário do Meio Ambiente, dando conta da pesca predatória de profissionais e amadores nos nossos rios mais piscosos, principalmente no Rio Paraná e seus afluentes, onde pescadores, usando equipamentos pesados e com máscaras de oxigênio, arpões, redes, estão dizimando espécies de nossos peixes mais importantes de água doce.

Isso acontece principalmente nos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Rosana, Taquaruçu e Porto Primavera. Realmente, a região possui quatro colônias de pescadores, três parques estaduais (Peixe, Aguapeí e Morro do Diabo), uma Estação Ecológica do Mico-Leão-Preto, duas reservas florestais (Pontal do Paranapanema e Lagoa São Paulo) e uma APA Federal (ilhas e várzeas do Rio Paraná), inúmeras reservas legais, dezenas de projetos de assentamento para fins de reforma agrária e três grandes reservatórios, conforme já citado.

Essa pesca ilegal e predatória vem realmente causando sérios prejuízos, principalmente a esses pescadores, pois estamos na época da piracema, da suspensão de autorização de pesca, e eles estão usando as escadas de subida desses peixes para suas desovas, o que constitui ameaça à extinção de peixes nobres do Rio Paraná.

Fica aqui, portanto, o nosso protesto. Desde logo agradecemos a pronta intervenção do Sr. Secretário do Meio Ambiente, José Goldemberg, que nos atendeu e determinou imediatas e enérgicas providências pela sua Secretaria e pela Polícia Florestal.

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - Srs. Deputados, vamos passar à Ordem do Dia.

* * *

- Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - Há sobre a mesa, por acordo dos líderes, o requerimento de urgência do nobre Deputado Arthur Alves Pinto, líder do PL, que requer, nos termos do art. 226, inciso II, § 9º da Consolidação do Regimento Interno, tramitação em regime de urgência para o Projeto de lei nº 190/03, de autoria do nobre Deputado Orlando Morando, que obriga o fabricante de bebidas que contenham álcool a destinar parte do rótulo do produto para informar sobre a proibição de venda a menor, e que a sua ingestão é prejudicial à saúde. Em discussão. Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Requerimento de autoria do Líder do Governo, Deputado Vanderlei Macris, solicitando, nos termos regimentais, regime de urgência para o Projeto nº 630, de 2004, de autoria do Sr. Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a extinguir a Faculdade de Engenharia Química de Lorena - Faenquil - e dá outras providências. Em discussão. Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Requerimento de autoria do nobre Deputado Campos Machado solicitando, nos termos regimentais, regime de urgência para o Projeto nº 951, de 2003, de autoria do Deputado Waldir Agnello, que restringe a exibição e comercialização de produtos e materiais eróticos e pornográficos. Em discussão. Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Requerimento de autoria do nobre Deputado Geraldo Vinholi solicitando, nos termos regimentais, regime de urgência para o Projeto nº 285, de 2004, que proíbe as instituições financeiras, empresas administradoras, de envio de cartões de crédito e débitos aos consumidores sem que seja prévia e expressamente solicitado. Em discussão. Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. JOSÉ ZICO PRADO - PT - Sr. Presidente, solicito regimentalmente uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. A Presidência convida a nobre Deputada Maria Lúcia Prandi e o nobre Deputado Paulo Sérgio para a auxiliarem na verificação de presença ora requerida.

* * *

- É iniciada a chamada.

* * *

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - A Presidência constata número regimental de Srs. Deputados em plenário, pelo que dá por interrompido o processo de verificação de presença e agradece a colaboração da nobre Deputada Maria Lúcia Prandi e do nobre Deputado Paulo Sérgio.

Há sobre a mesa o seguinte requerimento: "Requeremos, nos termos regimentais, tramitação em regime de urgência para o Projeto de lei nº 711, de 2004, de autoria coletiva, que autoriza a criação do Fundo Estadual de Arte e Cultura de São Paulo." Assina o nobre Deputado Vicente Cândido, com número regimental de assinaturas. Em discussão. Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Srs. Deputados, esta Presidência, nos termos do disposto no Art. 18, inciso III, alínea "d", combinado com o Art. 68, ambos da XI Consolidação do Regimento Interno, convoca V. Exas. para uma reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Finanças e Orçamento a realizar-se hoje, às 16 horas e 50 minutos, no Salão Nobre da Presidência, com a finalidade de apreciar o Projeto de lei nº 630, de 2004, do Executivo que extingue a Faenquil e a transfere para o sistema do ensino superior estadual.

Srs. Deputados, esta Presidência, nos termos do disposto no Art. 18, inciso III, alínea "d", combinado com o Art. 68, ambos da XI Consolidação do Regimento Interno, convoca V. Exas. para uma reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e Defesa dos Direitos do Consumidor, a realizar-se hoje, às 16 horas e 55 minutos, no Salão Nobre da Presidência, com a finalidade de apreciar o Projeto de lei nº 285, de 2004.

Srs. Deputados, esta Presidência, nos termos do disposto no Art. 18, inciso III, alínea "d", combinado com o Art. 68, ambos da XI Consolidação do Regimento Interno, convoca V. Exas. para uma reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, a realizar-se hoje, às 16 horas e 57 minutos, no Salão Nobre da Presidência, com a finalidade de apreciar a seguinte matéria em regime de urgência: Projeto de lei nº 951, de 2003.

O SR. JOSÉ BITTENCOURT - PTB - Sr. Presidente, tendo em vista as reuniões dos Congressos de Comissões e a necessidade de vários parlamentares estarem presentes, solicito a suspensão dos trabalhos por 10 minutos, de acordo com entendimento entre as lideranças presentes em plenário.

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - Em face do acordo entre as lideranças, a Presidência acolhe o solicitado pelo nobre Deputado José Bittencourt e suspende a sessão por 10 minutos. Está suspensa a sessão.

* * *

- Suspensa às 16 horas e 47 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e sete minutos, sob a Presidência do Sr.Ary Fossen.

* * *

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - Há sobre a mesa, por acordo de Líderes, requerimento do nobre Deputado Vaz de Lima, Líder da Bancada do PSDB, com o seguinte teor: "Nos termos regimentais, solicito tramitação em regime de urgência para o Projeto de lei nº 679, de 2004, de autoria da nobre Deputada Analice Fernandes, que dispõe sobre a comunicação à Secretaria da Saúde de nascimento de criança com deficiência visual e dá outras providências correlatas." Em discussão. Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Proposição em regime de urgência. Há sobre a mesa 13 requerimentos solicitando a inversão da Ordem do Dia. Nos termos do art. 224, esta Presidência consulta os Srs. Deputados se admitem a inversão da Ordem do Dia. Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. JOSÉ ZICO PRADO - PT - Sr. Presidente, regimentalmente solicito uma verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Esta Presidência vai proceder à verificação de votação pelo sistema eletrônico. Os Srs. Deputados que forem favoráveis deverão registrar o seu voto como "sim", os que forem contrários deverão registrar o seu voto como "não".

* * *

- É iniciada a verificação de votação pelo sistema eletrônico.

* * *

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - Esta Presidência retira da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária os seguintes projetos, por solicitação dos Srs. Deputados autores do projeto:

- Projeto de lei Complementar nº 04, de 2004, de autoria do nobre Deputado Rodrigo Garcia;
- Projeto de lei nº 679, de 2002, de autoria do nobre Deputado Arnaldo Jardim;
- Projeto de lei nº 660, de 2002, de autoria do nobre Deputado Campos Machado;
- Projeto de lei nº 31, de 2002, de autoria do nobre Deputado Roberto Morais;
- Projeto de lei nº 285, de 2004, de autoria do nobre Deputado Geraldo Vinholi.

Esta Presidência quer creditar, com satisfação, a presença da sempre Deputada Roseli Thomeu, filha do nobre Deputado Paschoal Thomeu. (Palmas).

* * *

- É feita verificação de votação pelo sistema eletrônico.

* * *

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - Participaram do processo de votação 39 Srs. Deputados: 38 votaram "sim" e este Deputado na Presidência, registrando-se 17 abstenções, quorum insuficiente para deliberação. Fica, portanto, inalterada a disposição da Ordem do Dia.

O SR. CÂNDIDO VACCAREZZA - PT - Sr. Presidente, solicito a prorrogação da sessão por um minuto.

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Em votação a prorrogação da sessão por um minuto. Os Srs. Deputados que forem contrários queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitada.

O SR. LUIZ GONZAGA VIEIRA - PSDB - Sr. Presidente, regimentalmente solicito uma verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Esta Presidência vai proceder à verificação de votação pelo sistema eletrônico. Os Srs. Deputados que forem favoráveis deverão registrar o seu voto como "sim", os que forem contrários deverão registrar o seu voto como "não".

* * *

- É feita a verificação de votação pelo sistema eletrônico.

* * *

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - Participaram do processo de votação 60 Srs. Deputados; 49 responderam "sim", 10 responderam "não" e este Deputado na Presidência, resultado que aprova a prorrogação por um minuto solicitada pelo nobre Deputado Cândido Vaccarezza.

O SR. JOSÉ BITTENCOURT - PTB - Sr. Presidente, havendo acordo de lideranças presentes em plenário, requeremos o levantamento da sessão.

O SR. RENATO SIMÕES - PT - Sr. Presidente, antes de manifestar a concordância do PT em relação a esse levantamento, queremos dizer que esperamos que a Sessão Extraordinária, convocada pelo Presidente efetivo da Casa, se realize sem intercorrências. Por isso estamos concordando com o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - ARY FOSSEN - PSDB - É o desejo desta Presidência também, nobre Deputado Renato Simões.

Havendo acordo de lideranças esta Presidência, antes de dar por levantados os trabalhos, convoca V. Exas. para a sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, sem Ordem do Dia, lembrando V. Exas. da Sessão Extraordinária a realizar-se às 19 horas, com a Ordem do Dia já anunciada. Está levantada a sessão.

* * *

- Levanta-se a sessão às 17 horas e 33 minutos.

* * *

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 10/ 12 /2004

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

LUIZ FLORENTINO DE ARRUDA FILHO, RG nº 11830940, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96 a partir de 09 de dezembro de 2004.

(Decisão nº 1816/2004);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

GUILHERME VENTURINI DE LIMA, RG nº 27302493-0, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUIZ FLORENTINO DE ARRUDA FILHO.

(Decisão nº 1817/2004);

CESSANDO a designação de CLEYDE ROSELY DINI, RG nº 5636209, como substituta no cargo de Assessor Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 09 de dezembro de 2004.

(Decisão nº 1818/2004);

DECLARANDO que a Decisão nº 1775/04 de Exoneração de LUIS ANASTASI, RG. 18.189.172, publicada em 04/12/2004, deve ser considerada a partir de 03/12/2004 e não como constou.

(Decisão nº 1819/2004);

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições , examinando tudo quanto consta do Processo em epígrafe , que trata da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 764320/2, ajuizada pelo então Prefeito de São Paulo em face das disposições da Lei Estadual n° 10307/99, e à vista do Parecer n° 415-3/04 da Procuradoria de fls. 97/98, DECIDE DISPENSAR esse órgão técnico da interposição dos recursos cabíveis, junto às instâncias superiores, ante a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2327-6, que reconheceu a inconstitucionalidade daquele diploma legal.

(Decisão n° 1820/2004)

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 10.12.2004

INDEFERINDO, no protocolado n° 6747/04, a solicitação formulada por EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS, RG n° 28724233-X; por falta de amparo legal.

INDEFERINDO, no protocolado n° 6680/04, a solicitação formulada por JULIANO PETROLINE DE ALMEIDA , RG n° 18339141; por falta de amparo legal.

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

De 10/12/2004

Apostila para declarar que Marcia Cristina Alves Azevedo, RG: 19670929-5, ocupante do cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, Nível 05, Grau D, faz jus aos benefícios do artigo 133 da Constituição Estadual, referente a:

1/10 (um décimo) da diferença de seu cargo para o cargo de Assistente de Gabinete,

3/10 (três décimos) da diferença de seu cargo para o cargo de Assistente Legislativo Administrativos, a partir de 11/11/2004,

Apostila para declarar que Carlos Koji Takahashi, RG: 14010493, ocupante do cargo de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, Nível 04, Grau E, faz jus aos benefícios do artigo 133 da Constituição Estadual, referente a:

1/10 (um décimo) da diferença de seu cargo para o cargo de Asessor Técnico de Gabinete,

5/10 (cinco décimos) da diferença de seu cargo para o cargo de Assistente Técnico Parlamentar,

1/10 (um décimo) da diferença de seu cargo para o cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Liderança,

3/10 (três décimos) da diferença de seu cargo para o cargo de Diretor Técnico Legislativo de Serviço, a partir de 27/11/2004,

Apostila para declarar que Reinaldo Manoel de Oliveira, RG: 75779389, ocupante do cargo de Agente Técnico Legislativo , Nível 02, Grau B, faz jus aos benefícios do artigo 133 da Constituição Estadual, referente a:

1/10 (um décimo) da diferença de seu cargo para o cargo de Assessor Técnico, a partir de 02/07/2004,

Indeferindo por falta de amparo legal o pedido formulado pelo servidor Aquevirque Antonio Nholla, RG: 6.936.311, através do protocolado 6765/04,

COMUNICADOS DO PREGOEIRO

DE: 10.12.2004

ATO DE SUSPENSÃO PARCIAL "SINE DIE"

Em razão da eventual necessidade de aprimoramentos do Edital verificada após questionamentos da empresa TECNO SEATING IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA., o Pregoeiro 'ad cautelam' informa que o Pregão nº 69/2004, o qual tem por objeto a aquisição de cadeiras, está SUSPENSO "sine die" para melhor análise em relação aos itens 1, 2, 3 e 4, ficando mantida todas as especificações do Edital em relação ao item 5, com data de abertura do Pregão para o dia 13/12/2004 às 9:00h .

DECISÃO DO PREGOEIRO

DE: 10.12.2004

NO PROCESSO RGE nº 1547/04 (Pregão Presencial nº 49/2004), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva em equipamentos de broadcasting, o Pregoeiro DECIDIU: 1) CLASSIFICAR a empresa GUENDAI VÍDEO COM. E SERVIÇOS LTDA., por apresentar Proposta Comercial de acordo com o exigido no edital; 2) INABILITAR a empresa GUENDAI VÍDEO COM. E SERVIÇOS LTDA., por apresentar certidões da Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal vencidas.

NO PROCESSO RGE nº 4735/04 (Pregão Presencial nº 56/2004), o qual tem por objeto a aquisição, com instalação, de persianas, o Pregoeiro DECIDIU: 1)DESCLASSIFICAR as empresas ATIVA TÊXTIL COMERCIAL LTDA., por apresentar proposta comercial desacompanhada de amostra e catálogo, e WALDEREZ MAGALI SCHIAVON DE OLIVEIRA, por apresentar proposta comercial desacompanhada de catálogo, em descumprimento ao contido nos subitens 4.1, alínea "g" e 4.5, e, ainda, o item V do Anexo III; 2)CLASSIFICAR a empresa TAPEÇARIA MACPISO LTDA. por apresentar proposta comercial e amostras de acordo com o exigido no edital; 3) HABILITAR a empresa TAPEÇARIA MACPISO LTDA., por apresentar documentação de acordo com o exigido no edital.

DECISÃO DO PREGOEIRO

NO PROCESSO RGE nº 5073/04 (Pregão Presencial nº 68/2004), o qual tem por objeto a aquisição, com instalação, de sistema de sonorização e projeção multimídia, o Pregoeiro DECIDIU: 1) CLASSIFICAR, pelo critério de menor preço, respectivamente as empresas, BAKMAR ELETRÔNICA LTDA - ME., como 1ª colocada, e, ALPHA VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., como 2ª colocada, por apresentarem proposta comercial de acordo com o exigido no edital; 2) HABILITAR a empresa BAKMAR ELETRÔNICA LTDA - ME., por apresentar documentação de acordo com o exigido no edital; 3) ADJUDICAR o objeto do presente Pregão para a empresa BAKMAR ELETRÔNICA LTDA - ME.

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE: 10.12.2004

No Processo RGE nº 6626/04 (Convite nº 14/04), o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de serviços de reforma e adequação da lanchonete da ALESP, sob o regime de empreitada por preço global, a Comissão Permanente de Licitação DECIDIU: 1) DESCLASSIFICAR as empresas: A.D.A. CONSTRUTORA LTDA. por descumprir o subitem 3.6 que exigiu a apresentação de amostra: o "piso porcelanato preto fosco" não atendeu às especificações por ter dimensões inferiores às requeridas no edital. ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. por descumprir o subitem 3.6 que exigiu a apresentação de amostra: o "piso porcelanato preto fosco" não atendeu às especificações por ter dimensões inferiores às requeridas no edital; quanto ao "mosaico vitroso grená", a amostra não atendeu às especificações por possuir cor diferente da requerida no edital. GRACO GERENCIAMENTO ARQUITETURA E MANUTENÇÃO LTDA., por descumprir o subitem 3.5.7, pois o acervo apresentado não contempla serviços de instalações elétricas, hidráulicas e alvenarias; por descumprir o subitem 3.5.6, visto que o responsável técnico apresentado pela licitante, o engenheiro civil, Douglas Elly de Castro Silva tem o regime de trabalho limitado ao horário das 08h00 às 12h00, às segundas, quartas e sextas-feiras (fls. 282/283, dos autos), sendo incompatível com a necessidade da ALESP que necessita do acompanhamento do responsável durante toda a execução da obra; em relação às amostras exigidas no subitem 3.6: o "mármore branco Paraná" não atendeu às especificações, pois a amostra apresentada é muito diferente do padrão existente na Alesp, ou seja, não é o mármore requerido no ato convocatório; quanto ao "piso porcelanato preto fosco", a amostra não atendeu às especificações por ser brilhante e com dimensões inferiores às requeridas no ato convocatório; e, também, por apresentar proposta comercial com valor (de R$ 188.694,03) superior ao limite estabelecido para a modalidade Convite (até R$ 150.000,00). TERRARTE CONSTRUÇÕES LTDA. por descumprir o subitem 3.6 que exigiu a apresentação de amostras: o "mármore branco Paraná" não atendeu às especificações, tendo em vista que a amostra apresentada é muito diferente do padrão existente na Alesp, com tonalidade cinza predominante e diferente do padrão requerido no ato convocatório; quanto ao "piso porcelanato preto fosco", a amostra apresentada não atende às especificações requeridas no ato convocatório por ser de alto brilho. 2) CLASSIFICAR, com base no critério de menor preço, como primeira colocada a empresa SEC - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; e como segunda colocada a empresa YPÊ ENGENHARIA LTDA.; por apresentarem propostas comerciais, documentação e amostras de acordo com o exigido no Convite. Fica aberto o prazo legal de 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação, para interposição de recurso contra esta decisão, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "b", combinado com o § 6º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A ata de reunião estará disponível na íntegra também na Internet (www.al.sp.gov.br).

RETIFICAÇÃO

No despacho da Secretaria Geral de Administração publicado em 10.12.2004, referente a atribuição de gratificação para Celia Bueno Velazqueaz leia-se "539,73% de 2 vezes a referência 11...", e não como constou.

Tribunal de Contas

Presidente: Renato Martins Costa

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3258-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br E-MAIL: gp@tce.sp.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente: TC-33736/026/04 (Ref. TC-2153/026/02). Interessado: Antonio Carlos de Souza - Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão. Advogada: Sandra Mara Pereira - OAB/SP 93.918. Assunto: Recurso Ordinário

Sob a denominação de pedido de revisão e com documentação anexada, o Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, por sua advogada, veio pleitear a reforma da r. decisão que julgou irregulares suas contas anuais, relativas ao exercício de 2002, publicada em 21 de outubro de 2004.

Sua pretensão poderia ser recebida como recurso ordinário, cabível na espécie, mas, tendo protocolizado seu pleito na data de 22 de novembro de 2004, intempestiva se operou essa manifestação de seu inconformismo recursal com o r. julgado, ante a disposição do artigo 57 da Lei Complementar nº 709/93.

Nessa conformidade, nos termos do parecer de GTP, com fulcro na regra do inciso V, do artigo 133 do Regimento Interno do Tribunal, indefiro liminarmente a presente petição do Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Expediente: TC-35.024/026/04 (Ref. TC-18.138/026/98).

Interessado: Antonio Manoel da Silva, ex-Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, por sua Advogada. Assunto: Pedido de Vista e Extração de cópias. Advogada: Maria Fernanda Pessatti de Toledo - OAB/SP.

Visto.

Defiro vista e extração de cópias, conforme requerido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no Cartório GC-ARC, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Data: 09.12.2004.

Proc.: TC 2073/326/04 - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal: BARBOSA. Presidente: Waldir Aparecido Rocha. Exercício: 2004 - 4º bimestre/2°quadrimestre. Assunto: Multa por descumprimento das Instruções 2/2002 - Emissão de Alerta.

Vistos.

1. Em face da comunicação da Auditoria, informando ter, a Câmara Municipal de BARBOSA, deixado de encaminhar a documentação complementar pertinente ao 4º Bimestre/ 2°Quadrimestre de 2004, no prazo estabelecido no artigo 52 das Instruções nº2/2002, aplico ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Waldir Aparecido Rocha, multa equivalente a 200 (duzentas) UFESP'S, que deve ser recolhida no prazo de 30 trinta dias e comprovada no 1º dia útil seguinte perante este Tribunal.

2. A Auditoria informou também, uma situação desfavorável em relação ao artigo 42 da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, razão pela qual, ALERTO a Câmara Municipal nos termos e para os efeitos do artigo 59 da referida Lei.

Publique-se.

Data: 08.12.2004.

Proc.: TC 1825/326/04 - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura: CASSIA DOS COQUEIROS. Prefeito: Sr. João dos Reis Almeida Silva. Exercício: 2004. Assunto: Multa - ref. 3º bimestre/2ªquadrimestre.

Vistos.

1. Informa a auditoria, em seu relatório, que o Prefeito Municipal não apresentou a comprovação do recolhimento da multa imposta em 04.10.2004 e publicada no Diário Oficial do Estado em 07.10.2004.

2. Fixo, excepcionalmente, ao Senhor Prefeito João dos Reis Almeida Silva, o prazo derradeiro de 10 (dez) dias para a juntada da Guia comprobatória da Multa imposta.

Publique-se.

Data: 08.12.2004.